

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016-EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão do **2º(SEGUNDO) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** do advogado **SAULO MACHADO GOMES**, torna público aos interessados, os esclarecimentos a seguir expostos sobre itens do **Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2016-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolver um estudo de mercado e competitividade da movimentação de contêineres no Porto do Itaqui, conforme o Termo de Referência e anexos do Edital.

QUESTIONAMENTO 1:

O Requerente questiona se todos os membros da equipe técnica precisam estar vinculados a licitante ou apenas aqueles que desejem apresentar atestados de capacidade técnica para fins de pontuação, conforme item 6.1.5.3 e 6.1.5.4?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

R.: De fato, como observado pela licitante, infere-se da leitura dos itens 6.1.5.3; 6.1.5.4; 6.1.5.5 e 7.1.1.2 do Edital que **na hipótese da apresentação de atestado em nome de profissional**, o responsável técnico pelo serviço contido no ATESTADO, deverá ser, obrigatoriamente, vinculado ao quadro permanente da licitante, na data do certame, e demonstrar sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho de Classe de sua categoria.

Com efeito, a exigência expressa se refere apenas aos profissionais que apresentarem atestados de capacidade técnica para fins de habilitação e pontuação no certame.

Por conseguinte, considerando que o item 7.1.1.2.1 estabelece que o *“licitante deverá apresentar o(s) currículo(s) resumido(s) do(s) membro(s) da equipe, **no mínimo do Coordenador**, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional que comprove a sua expertise na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, devidamente acompanhado da comprovação do(s) registro(s) do(s) no respectivo Conselho de Classe da categoria”*, torna-se lógica a conclusão de que pelo menos um membro (Coordenador) deverá ser detentor de atestados aptos para pontuação no critério A do Edital.

Nesse sentido, deve-se esclarecer também que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) **deverá(ão) demonstrar vínculo com a licitante, na data do certame, e, cuja a duração, seja suficiente para execução do objeto licitado**, nos termos do item 6.1.5.4.

Destaca-se, ainda, que esse(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) deverá(ão) participar da execução do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela administração**, conforme estabelece o item 6.1.5.5.

Deste modo, podemos esclarecer de modo afirmativo ao Requerente que apenas os membros da equipe que desejem apresentar atestados de capacidade técnica estarão obrigados a apresentar vínculo com a licitante e que no mínimo o Coordenador da equipe técnica deverá apresentar o

currículo resumido, indicando a formação acadêmica e a experiência profissional que comprove a sua expertise na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consistente em **estudo de mercado e competitividade em movimentação de contêineres**, devidamente acompanhado da comprovação do(s) registro(s) do(s) no respectivo Conselho de Classe da categoria, hipótese na qual ficam dispensados Consultores e Analistas.

Por fim, resta acrescentar nestes esclarecimentos que a **disponibilidade da equipe técnica** que será empregada na execução dos serviços objeto da licitação deverá constar de declaração formal das disponibilidades exigidas, contendo a relação explícita e indicativa da equipe definida para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo IV, conforme estabelecido no item 7.1.1.2.2.**

São Luís/MA, 11 de agosto de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

Antino Correa Noletto Júnior
Membro da CSL/EMAP

Maykon Froz Marques
Secretário da CSL/EMAP

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Membro da CSL/EMAP

Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira
Membro da CSL/EMAP